



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO SIMPLIFICADO Nº 03-SSMR/1, DE 24 DE MAIO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRAMENTO EM BANCO DE DADOS PARA O SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO – CABOS ESPECIALISTAS TEMPORÁRIOS, EM 2024 PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (EBCT / 2024)

O Comando da 1ª Região Militar, que abrange a área dos estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, torna público e estabelece normas específicas para a abertura de inscrição e a realização do Processo Seletivo Simplificado, para cadastramento em banco de dados e convocação de profissionais de nível fundamental nas áreas e habilitações de interesse do Exército Brasileiro, para o quadro de Cabo Especialista Temporário (CET), com ingresso no Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), conforme disponibilidade e vagas.

Ord.	SUMÁRIO	Pág
1	FINALIDADE	3
2	AMPARO NORMATIVO	3
3	DA HABILITAÇÃO	4
4	DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	7
5	ETAPA 1 – INSCRIÇÃO	8
6	ETAPA 2 – AVALIAÇÃO CURRICULAR	9
7	ETAPA 3 - TESTE DE CONHECIMENTOS	10
8	ETAPA 4 – INSPEÇÃO DE SAÚDE E ENTREVISTA DE RECURSOS HUMANOS	11
9	ETAPA 5 – EXAME DE APTIDÃO FÍSICA	14
10	ETAPA 6 – ENTREGA DE CERTIDÕES.....	16
11	ETAPA 7 – REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO	16
12	ETAPA 8 – INCORPORAÇÃO	17
13	PRESCRIÇÕES DIVERSAS	18

1. FINALIDADE

1.1. Este Aviso de Convocação tem por finalidade estabelecer os critérios para a seleção de profissionais de nível fundamental nas áreas e habilitações de interesse do Exército Brasileiro, para o quadro de Cabo Especialista Temporário (CET), com ingresso no Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), conforme disponibilidade e vagas.

2. AMPARO NORMATIVO

2.1. O presente Aviso de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação, sendo constituído com base nas seguintes legislações:

- a. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957 (Dispõe sobre o conselho de medicina e dá outras providências);
- b. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar);
- c. Decreto 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar);
- d. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), alterado pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019;
- e. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- f. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Lei do Processo Administrativo no âmbito da administração Pública Federal);
- g. Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R-68);
- h. Portaria nº 462-Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68);
- i. Portaria nº 610-Cmt Ex, de 23 de setembro de 2011;
- j. Portaria nº 059-EME, de 4 de maio de 2012;
- k. Emenda Constitucional 77, de 11 de fevereiro de 2014, que altera os incisos II, III e VIII do § 3º do art. 142 da Constituição Federal, para estender aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de acumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea "c";

- l. Portaria nº 1.497-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014;
- m. Portaria nº 461-EME, de 31 de outubro de 2016;
- n. Portaria nº 882-Cmt Ex, de 25 de julho de 2017;
- o. Portaria nº 883-Cmt Ex, de 25 de julho de 2017;
- p. Portaria nº 313-EME, de 8 de agosto de 2017;
- q. Portaria nº 493-EME, de 4 de dezembro de 2017;
- r. Resolução CREMERJ nº 303, de 2020;
- s. Portaria GM-MD nº 3.795, de 11 de julho de 2022;
- t. Resolução CFM nº 2.331 de 2023;
- u. Portaria - DGP/C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022 (EB30-N-30.009), alterada pela Portaria – DGP/C Ex Nº 475, de 6 de dezembro de 2023); e
- v. Portaria nº 1.902 - C Ex, de 22 de dezembro de 2022 (Instruções Gerais para as Medidas de Prevenção ao Uso Indevido de Substâncias Psicoativas Ilícitas no Âmbito do Exército Brasileiro) (EB10-IG-02.036).

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. O candidato ao presente Processo Seletivo Simplificado deverá satisfazer os seguintes requisitos, a serem comprovados, para que haja convocação:

3.2. Ser voluntário e brasileiro nato ou naturalizado;

3.3. Estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

3.4. Se militar da ativa, não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório, não ser oficial ou sargento de carreira ou temporário ou praça estabilizado;

3.5. Se reservista, não ser oficial ou sargento ou praça estabilizado e estar em dia com o Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) e ter sido licenciado da última Organização Militar (OM) em que serviu, estando classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”;

3.6. Caso tenha sido considerado como excesso de contingente possuir o Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);

3.7. Possuir no máximo 07 (sete) anos, 00 (zero) meses, 00 (zero) dias de tempo de efetivo serviço militar na data da incorporação. Será computado para esse fim o tempo de serviço militar (inicial,

estágios, dilação, prorrogações e outros);

3.8. O tempo de serviço militar deverá ser comprovado por meio de documento emitido pela Organização Militar a que o candidato estiver vinculado;

3.9. Se militar temporário da reserva ter sido licenciado com conceito favorável;

3.10. Se militar temporário da ativa o candidato deve ter, no mínimo, 6 (seis) meses de tempo de serviço militar a contar da data da incorporação mais recente até a data limite de inscrição;

3.11. Se militar da ativa, possuir parecer favorável do Comandante, para que possa participar do Processo Seletivo Simplificado;

3.12. Não ter sido considerado isento do Serviço Militar, conforme o Art 109 do Decreto 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar);

3.12.1 No caso do candidato que foi considerado isento, quando da apresentação ao Serviço Militar Obrigatório, por incapacidade física, deverá estar reabilitado para que possa participar do presente certame. O processo de reabilitação inicia-se na Região Militar em que reside o candidato;

3.13. Ter concluído com aproveitamento, até a data da inscrição, o ensino fundamental e o curso profissionalizante que o habilite ao exercício do cargo pretendido na área de interesse de inscrição reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação na qual concluiu o curso;

3.14. Possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência profissional na área de inscrição, comprovado pela documentação entregue de acordo com o item “n” do ANEXO “B” – Relação de documentos para a Avaliação Curricular;

3.15. Não será considerado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, trabalho voluntário, projetos de pesquisa ou bolsa de estudos;

3.16. Para os candidatos aos cargos de motorista possuir a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), em validade, que o habilite para conduzir tais veículos;

3.17. Possuir no mínimo 19 (dezenove) e no máximo 40 (quarenta) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade na data de incorporação, de acordo com o Art. 5 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que alterou o Art. 27, § 1º, inciso I da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar);

3.18. Possuir idoneidade moral e não ter exercido ou exercer atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o Art. 11 da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares, combinado com a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983. Assim como possuir bons antecedentes, não estar condenado ou respondendo a processo (*sub judice*) perante a Justiça Militar ou Comum, seja na esfera estadual ou federal, comprovado por meio de certidões

citadas no item 11.1, bem como outras fontes oficiais disponíveis;

3.19. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre, bem como, às atividades inerentes ao serviço militar;

3.20. Ter no mínimo, 1,60 metro de altura, se do sexo masculino, e 1,55 metro de altura, se do sexo feminino; e

3.21. Se do sexo feminino, não se apresentar grávida para a realização do Exame de Aptidão Física e tampouco durante toda a 1ª fase do Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), devido à incompatibilidade do estado de gravidez com os exercícios físicos exigidos nessa etapa. O estado de gravidez deverá ser obrigatoriamente comunicado ao Presidente da Comissão de Seleção Especial, conforme previsto no item 10.7 deste Aviso de Convocação.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes fases:

ETAPAS		Setor responsável	Caráter
1ª Etapa	Inscrições	Comissão de Seleção Especial/1ª RM	Eliminatório
2ª Etapa	Avaliação Curricular	Banca Avaliadora	Classificatório e eliminatório
3ª Etapa	Teste de Conhecimentos	Banca Avaliadora	Classificatório e eliminatório
4ª Etapa	Inspeção de Saúde e Entrevista de Recursos Humanos	Junta de Inspeção de Saúde	Eliminatório
5ª Etapa	Exame de Aptidão Física	Comissão de Seleção Especial/1ª RM	Eliminatório
6ª Etapa	Entrega de Certidões	Comissão de Seleção Especial/1ª RM	Eliminatório
7ª Etapa	Reunião de Orientação	Comissão de Seleção Especial/1ª RM	Eliminatório
8ª Etapa	Incorporação	Organização Militar onde será realizado o Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT)	Eliminatório

4.2. Todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado serão fiscalizadas pela Equipe de Coordenação e Fiscalização da 1ª RM.

5. ETAPA 1 – INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrição consta no ANEXO “A” – Calendário – do presente Aviso de Convocação;

5.2. Para realizar sua inscrição o candidato deverá **comparecer presencialmente** na Comissão de Seleção Especial, Praça Duque de Caxias, 25, Térreo - Centro - Rio de Janeiro - RJ, e realizar a entrega da documentação prevista no ANEXO “B” – Relação de documentos para a Avaliação Curricular;

5.3. Áreas de interesse: conforme ANEXO “C” – Áreas de interesse da 1ª RM;

5.4. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso, a fim de verificar se atende a todas as condições e requisitos previstos no número “3. DA HABILITAÇÃO”;

5.5. É de responsabilidade do candidato à observância dos prazos e o correto preenchimento da documentação solicitada, sob pena de ser inviabilizada sua participação nas etapas seguintes;

5.6. O cadastramento do candidato no banco de dados implicará na indicação de conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, bem como, nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos que, porventura, venham a ser publicados, não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer natureza;

5.7. A Ficha de Inscrição (ANEXO “D” – Ficha de inscrição) deverá ser preenchida pelo candidato com especial atenção para os dados pessoais;

5.8. Para o preenchimento do campo “Experiência Profissional”, caso o candidato ainda esteja trabalhando, a data de término deverá ser preenchida com a data de realização da inscrição. Portanto, não serão pontuados os períodos de experiência exercidos após a data da inscrição;

5.9. Se houver divergência de datas com a documentação apresentada, e o período preenchido for maior do que o comprovado será desconsiderado todo o intervalo da experiência cadastrada não comprovada;

5.10. Em caso de alteração de função ou cargo dentro de uma mesma experiência profissional, deverá ser preenchido na Ficha de Inscrição apenas o período no qual o candidato atuou na função/cargo pretendido. Caso contrário, será desconsiderado todo o intervalo da experiência cadastrada;

5.11. Somente serão consideradas, para fins de pontuação, as experiências profissionais exercidas na especialização a qual o candidato concorre (ANEXO “C” – Áreas de interesse da 1ª RM);

5.12. Apenas será possível a inscrição em 1 (uma) área de interesse e 1 (uma) guarnição, para qual tenha interesse em concorrer;

5.13. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da documentação entregue. Em caso

de divergência de informações, as mesmas poderão ser invalidadas; e

5.14. No ato da entrega não será realizada nenhuma verificação documental.

6. RELAÇÃO GERAL DE INSCRITOS

Após o período das inscrições, será publicada uma relação contendo todos os candidatos que efetivaram sua inscrição no banco de dados.

7. ETAPA 2 - AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. A Avaliação Curricular tem por finalidade a validação dos documentos curriculares cadastrados no momento da inscrição e verificar a coerência dos mesmos com a prática profissional;

7.2. Por ocasião da Avaliação Curricular não serão considerados os documentos curriculares relativos a informações que não tenham sido registradas na ficha de inscrição do candidato;

7.3. Serão considerados para a Avaliação Curricular os certificados de conclusão de cursos ou diplomas declarados no cadastramento, que sejam da área para qual o candidato se inscreveu e que estejam devidamente registrados pelo órgão público competente (Ministério da Educação – MEC / Secretaria de Educação da Unidade da Federação na qual concluiu o curso), bem como experiências profissionais relacionadas à área pretendida pelo candidato;

7.4. Serão desconsideradas as qualificações e experiências profissionais que não atendam ao requisito citado no item anterior;

7.5. O candidato que apresentar documentos falsos, adulterados ou, ainda, que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Aviso, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes em qualquer etapa do processo de seleção ou mesmo após a incorporação, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, em particular no Código Penal Militar (CPM);

7.6. No ato da entrega, as **cópias** deverão ser dispostas na ordem descrita no ANEXO “B” – Relação de documentos para a Avaliação Curricular – devidamente rubricadas, numeradas (canto inferior direito de todas as páginas frente e verso, inclusive as páginas em branco), encadernadas (em espiral) e entregues em envelope pardo (tamanho A4), com o ANEXO “E” – Capeador para a Avaliação Curricular – colado em um dos lados do envelope e sem preenchimento prévio;

7.7. O candidato que deixar de entregar qualquer documento obrigatório será automaticamente eliminado do processo seletivo;

7.8. Os títulos e as experiências profissionais na área de interesse do Exército Brasileiro serão pontuados conforme o ANEXO “J” – Pontuação da Avaliação Curricular;

7.9. As experiências profissionais em áreas diversas à inscrição NÃO serão consideradas, bem como os períodos sobrepostos em mais de uma empresa/órgão;

7.10. A experiência profissional no cargo/especialidade pretendida **deverá ser preenchida na inscrição pelo candidato**, considerando apenas aquelas adquiridas após a data de conclusão do curso que o habilita para exercer a função e comprovadas com certificados/diplomas;

7.11. Os cursos deverão estar concluídos até a data da inscrição, para que sejam considerados e pontuados;

7.12. Será aceito como comprovante de atividade exercida na área de ensino ou exercício de atividade profissional na área postulada: carteira de trabalho, contrato de serviço ou trabalho, as folhas de alterações militares constando função exercida e o período de trabalho, mediante sua devida validação, vide letra “n” do ANEXO “B” – Relação de documentos para a Avaliação Curricular;

7.13. Para os cursos que tenham data de início e data de término, sem carga horária total, deverá ser apresentado também o histórico do mesmo com a carga horária por disciplina, sob pena de não serem computados;

7.14. Após a publicação do resultado da Avaliação Curricular, caso o candidato não concorde com algum tópico da avaliação, poderá ingressar com o Requerimento para o Recurso Administrativo (ANEXO “K” – Requerimento para Recurso Administrativo), acompanhado da Ficha de Revisão/Justificativa (ANEXO “L” – Ficha de pedido de revisão), que deverá ser protocolado do período previsto no calendário, no local divulgado pela Comissão de Seleção Especial, no sítio: www.1rm.eb.mil.br. Deverá ser preenchido 1 (um) ANEXO “L” – Ficha de pedido de revisão – para cada item questionado; e

7.15. Não serão considerados no Recurso Administrativo documentos que deveriam ter sido entregues na inscrição.

8. ETAPA 3 - TESTE DE CONHECIMENTOS

8.1. O Teste de conhecimentos destina-se a avaliar a capacidade do candidato expor com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade as atividades destinadas, de forma prática e/ou teórica, para qual o candidato se candidatou. Os candidatos realizarão essa etapa nas Organizações Militares do Exército Brasileiro, designadas nas publicações;

8.2. Somente participarão do Teste de Conhecimentos os candidatos convocados para esta etapa, conforme a publicação no sítio do Comando da 1ª Região Militar (www.1rm.eb.mil.br), não havendo obrigatoriedade de que todos os aprovados na avaliação curricular sejam chamados;

- 8.3.** O Teste de Conhecimentos possui caráter eliminatório e classificatório;
- 8.4.** Serão desclassificados do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,0 (cinco vírgula zero);
- 8.5.** O Teste de Conhecimentos será composto por uma prova prática, com valoração de 0 a 10. Durante a realização do Teste de Conhecimentos, o candidato será avaliado sobre os conhecimentos necessários ao exercício da atividade pretendida;
- 8.6.** O candidato deverá comparecer na data, horário e local divulgados no sítio do processo seletivo simplificado (www.1rm.eb.mil.br), portando documento de identificação oficial com foto;
- 8.7.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de avaliação e o comparecimento no horário determinado;
- 8.8.** É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao sítio do Processo Seletivo Simplificado (www.1rm.eb.mil.br), durante o certame;
- 8.9.** O não comparecimento no Teste de Conhecimento eliminará automaticamente o candidato do processo seletivo;
- 8.10.** Durante o Teste de Conhecimentos, os candidatos deverão manter seus celulares, *smartwatches* e outros aparelhos elétricos/eletrônicos desligados;
- 8.11.** A pontuação obtida nessa fase será somada à nota obtida na Avaliação Curricular, resultando em nova classificação geral;
- 8.12.** Após o resultado do Teste de Conhecimentos, o candidato poderá comparecer na Comissão de Seleção Especial – Praça Duque de Caxias, 25 – Térreo – Centro – Rio de Janeiro - RJ (nos dias previstos para recurso administrativo), para vista do Teste de Conhecimentos. Caso não concorde com a correção do mesmo, poderá ingressar com Requerimento para Recurso Administrativo (ANEXO “K” – Requerimento para Recurso Administrativo), acompanhado da Ficha de Revisão/Justificativa (ANEXO “L” – Ficha de pedido de revisão). Deverá ser preenchido 1 (um) ANEXO “L” – Ficha de pedido de revisão – para cada item questionado;
- 8.13.** Não será aceito Recurso Administrativo por candidato que tenha faltado ou não convocado para o Teste de Conhecimentos; e
- 8.14.** Os candidatos aos cargos de motorista deverão apresentar suas respectivas Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH), em validade, para a realização do Teste de Conhecimentos.

9. ETAPA 4 - INSPEÇÃO DE SAÚDE (I.S.) E ENTREVISTA DE RECURSOS HUMANOS

9.1.1 DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

9.1.2 A Inspeção de Saúde tem por finalidade a verificação das condições físicas dos candidatos, bem como identificar a existência de motivos incapacitantes ao exercício das atividades militares. Será composta de avaliação médica, antropométrica e odontológica;

9.1.3. Somente o candidato que concluir as etapas anteriores do Processo Seletivo Simplificado e tiver seu nome relacionado na chamada para a Inspeção de Saúde poderá realizar a mesma;

9.1.4. Poderão ser convocados para a Inspeção de Saúde candidatos não classificados dentro do quantitativo de vagas;

9.1.5. As causas de incapacidade, por motivo de saúde, para a incorporação no Serviço Técnico Temporário, são as previstas no Anexo II das Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas (Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967, alterado pelo Decreto nº 63.078, de 05 de agosto de 1968 e Decreto nº 703 de 22 de dezembro de 1992), Portaria GM-MD nº 3.795, de 11 de julho de 2022, Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército – NTPMEx, Instruções Reguladoras para Perícias Médicas do Exército - IRPMEx e nas Instruções Gerais para Perícias Médicas – IGPMEx, disponível em: www.dsau.eb.mil.br/index.php/2020-07-15-09-54-41/category/544-inspecao-de-saude-pericias-medicas;

9.1.6. A critério da Junta de Inspeção de Saúde (JIS) será determinada a aptidão ou inaptidão do candidato que obtiver os valores de IMC que caracterizem a Obesidade Classe II e Obesidade Classe III (Obesidade Mórbida), sendo a avaliação associada aos demais exames médicos previstos neste Aviso de Convocação;

9.1.7. Para a Inspeção de Saúde, o candidato deverá apresentar os exames, laudos e atestados médicos listados no ANEXO “M” – Relação de exames e laudos médicos – cuja realização será de sua inteira responsabilidade e ônus. Todos deverão estar datados e com laudos de especialistas na área;

9.1.8. Em caso de necessidade, a Comissão de Seleção Especial poderá solicitar a realização de exame específico para a confirmação de laudos, bem como parecer médico especializado;

9.1.9. O candidato deverá entregar o ANEXO “N” – Termo de Autorização para Digitalização de Exames e Laudos Médicos;

9.1.10. Devem ser seguidos os seguintes prazos máximos para a validade de exames:

Exames laboratoriais	Validade máxima de 30 dias do laudo ou resultado
Teste de Gravidez sanguíneo – BHCG (para segmento feminino)	Validade máxima de 15 dias a contar da data da realização do exame

Colpocitologia oncótica e demais exames	Validade máxima de 180 dias do laudo ou resultado
---	---

9.1.11. O candidato com necessidade de correção oftalmológica deverá apresentar-se com a correção prescrita;

9.1.12. Caso o resultado da inaptidão seja confirmado, o candidato terá direito a requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ANEXO “O” – Requerimento para Inspeção de Saúde em Grau de Recurso), dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado da inspeção, a ser entregue na Comissão de Seleção Especial (Praça Duque de Caxias, 25 – Térreo – Centro – Rio de Janeiro – RJ);

9.1.13. O candidato será considerado eliminado da seleção se:

- a) Faltar à Inspeção de Saúde ou Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;
- b) Não apresentar TODOS os exames e laudos solicitados neste Aviso de Convocação ou complementares, solicitados durante a Inspeção de Saúde;
- c) Apresentar exames e laudos **incompletos ou incorretos**, que não atendam às especificações solicitadas. Tais exames não serão aceitos pela Junta de Inspeção de Saúde;
- d) Apresentar exames e laudos adulterados ou fraudados; e
- e) Apresentar exames e laudos em desacordo com o Art. 17 da Lei nº 3.268 e com as Resoluções do CREMERJ nº 303 de 2020 e CFN nº 2.331 de 2023.

9.1.14. O candidato considerado **eliminado** na etapa de Inspeção de Saúde não poderá requerer a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;

9.1.15. Caso o candidato seja militar da ativa do Exército os exames são substituídos pela Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo;

9.1.16. A candidata deverá apresentar também, o Teste de Gravidez Sanguíneo – BHCG, seguindo a validade prevista no item 10.1.10;

9.1.17. Se convocada para a Inspeção de Saúde alguma candidata gestante, esta não prosseguirá no Processo Seletivo Simplificado;

9.1.18. A candidata gestante deverá comparecer à Inspeção de Saúde que foi convocada, munida do Teste de Gravidez Sanguíneo – BHCG, seguindo a validade prevista no item 10.1.10 e Atestado Médico a fim de comprovar sua condição de gestante;

9.1.19. No caso de novas convocações, no prazo de validade do mesmo certame, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, tem precedência sobre os

candidatos remanescentes, devendo realizar a IS e o EAF, somente mais de 6 (seis) meses após o parto, observados todos os requisitos previstos para a incorporação." (de acordo com Art. nº 125 § 3º da Portaria – DGP/C Ex Nº 475, de 6 de dezembro de 2023); e

9.1.20. No caso do impedimento causado pela gravidez e período de puerpério permanecer após o término do certame, a candidata gestante preterida poderá retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente e, para isso, deve se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracterizará sua intenção em retornar ao processo de seleção. Não se submeterá a nova Avaliação Curricular e Teste de Conhecimentos, sendo obrigatórios a Inspeção de Saúde e o Exame de Aptidão Física. A candidata terá precedência sobre os demais candidatos da mesma área postulada no certame anterior, observados os requisitos para a incorporação.

9.2. DA ENTREVISTA DE RECURSOS HUMANOS

9.2.1 A Entrevista de Recursos Humanos tem como objetivo avaliar os convocados quanto à compatibilidade de suas características intelectuais, motivacionais e de personalidade com o perfil psicológico exigido pela carreira militar. Será realizada por um militar especialista da área de psicologia e tem caráter eliminatório.

10. ETAPA 5 – EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

10.1 O Exame de Aptidão Física tem como objetivo avaliar os convocados quanto à higidez física necessária ao desempenho das atividades militares;

10.2. O Exame de Aptidão Física será constituído pela aplicação de 3 (três) provas a serem realizadas pelo candidato em movimentos sequenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução discriminados no ANEXO “P” – Condições de execução do Exame de Aptidão Física;

10.3. Os candidatos deverão atingir os seguintes índices mínimos para aprovação:

Segmento	Flexão de Braços	Abdominal Supra	Corrida 12 min
Masculino	10 (dez) repetições	20 (vinte) repetições	1.800 metros
Feminino	06 (seis) repetições	14 (quatorze) repetições	1.600 metros

- 10.4.** A aptidão física será expressa pelo conceito “apto” ou “inapto”, de acordo com os índices mínimos para cada etapa da prova;
- 10.5.** O candidato terá até 3 (três) tentativas para alcançar os índices mínimos para aprovação no Exame de Aptidão Física, sendo apenas 1 (uma) tentativa por dia em 3 (três) dias distintos e consecutivos, de acordo com a convocação correspondente;
- 10.6.** Apenas o candidato APTO na Inspeção de Saúde e convocado será submetido ao Exame de Aptidão Física;
- 10.7.** O estado de gravidez deverá ser obrigatoriamente comunicado pela candidata ao chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física. Problemas decorrentes da omissão dessa informação serão de responsabilidade exclusiva da candidata, que será imediatamente eliminada do processo seletivo simplificado quando a Comissão de Seleção Especial for cientificada da referida omissão. A candidata grávida não poderá participar do Exame de Aptidão Física nem do Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT) (1ª fase) em virtude dos riscos decorrentes da carga de atividade física à integridade do próprio feto;
- 10.8.** O candidato convocado para a realização do Exame de Aptidão Física deverá se apresentar nas datas determinadas no calendário, na data, hora e local e de acordo com a orientação de trajés divulgado no site do Processo Seletivo Simplificado;
- 10.9.** O candidato que faltar o Exame de Aptidão Física e/ou chegar após o horário estipulado na convocação, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
- 10.10.** O candidato que não concluir ou não obtiver aproveitamento no Exame de Aptidão Física em pelo menos uma das 3 (três) tentativas será considerado inapto;
- 10.11.** As etapas previstas serão executadas pelo candidato na sequência que a Comissão de Seleção Especial definir;
- 10.12.** Nessa etapa, o candidato que for convocado e estiver concorrendo a dois ou mais processos seletivos desta Região Militar realizará somente uma vez o Exame de Aptidão Física. Será de sua responsabilidade informar à Comissão de Seleção Especial sua situação para a repetição da menção;
- 10.13.** Ao candidato militar da ativa do Exército Brasileiro, basta a comprovação do conceito mínimo “B” na realização do último TAF (prazo máximo de 4 meses antecedentes à data de realização do EAF), caso contrário, será submetido às mesmas tarefas que os demais candidatos. A comprovação dar-se-á mediante ao documento do comandante/chefe/diretor da OM,

encaminhando cópia autenticada da folha do boletim interno (BI) onde foi publicado o referido conceito; e

10.14. O documento citado no item 10.13 deverá ser entregue na Comissão de Seleção Especial do Comando da 1ª Região Militar, no dia útil anterior à realização do Exame de Aptidão Física.

11. ETAPA 6 – ENTREGA DE CERTIDÕES

11.1. Os candidatos convocados deverão entregar na data prevista no calendário, os anexos “Q” – Declaração de residente em município diverso a sede da OM de incorporação, “R” – Declaração negativa de investidura em cargo público e “S” – Declaração de voluntariado para prestação do Serviço Militar Temporário, devidamente preenchidos e assinados, bem como as seguintes certidões:

a. Certidão de Crimes Eleitorais que comprove não constar Crimes Eleitorais emitida no site www.tse.jus.br;

b. Declaração da Justiça Eleitoral que comprove a quitação com as obrigações eleitorais, emitida pelo sítio www.tse.jus.br (certidão de quitação eleitoral);

c. Certidão Negativa da Justiça Federal emitida no site www.jfj.jus.br;

d. Certidão Negativa da Justiça Militar da União emitida no site www.stm.jus.br;

e. Certidão negativa da Justiça Estadual (cível e criminal) – no fórum ou cartório do município de onde reside (residentes fora da comarca da capital deverão entregar também a certidão modelo criminal da comarca do Rio de Janeiro emitida no site www.tjrj.jus.br);

f. Certidão da Justiça Militar Estadual – Auditoria Militar (somente para os candidatos da guarnição de Vila Velha – ES) emitida no site: www.tjes.jus.br; e

g. Declaração de próprio punho (ANEXO “T”).

11.2. Será eliminado o candidato que deixar de apresentar algum dos documentos listados no item 11.1;

11.3. Será eliminado o candidato que apresentar alguma certidão fraudada; e

11.4. Será considerado reprovado o candidato que apresentar alguma alteração em uma ou mais certidões cujo conteúdo não seja compatível com o perfil exigido para o exercício militar.

12. ETAPA 7 - REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO

12.1. A Reunião de Orientação tem por finalidade esclarecer detalhes da convocação dos candidatos aptos no Processo Seletivo Simplificado e informar as organizações militares onde se apresentarão para realizarem o respectivo estágio;

12.2. Na chamada para a Reunião de Orientação, será respeitada a ordem de classificação dos candidatos, dentro do número de vagas para incorporação, não sendo garantida a convocação dos candidatos aptos nas etapas anteriores;

12.3. Somente poderão participar da Reunião de Orientação, os candidatos relacionados na convocação para a referida fase do Processo Seletivo Simplificado;

12.4. Os candidatos convocados para a Reunião de Orientação deverão providenciar e entregar a Declaração de Tempo de Serviço Militar Anterior, mesmo que o candidato não possua tempo de serviço militar, sendo, neste caso, preenchido com “zero” – ANEXO “F” – Declaração de Tempo de Serviço Militar Anterior;

12.5. As candidatas do segmento feminino deverão também apresentar o exame BHCG na validade de até 15 (quinze) dias;

12.6. Caso o candidato falte à Reunião de Orientação será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado;

12.7. Poderá ser ofertado ao candidato, por parte da 1ª Região Militar, a troca de guarnição (ANEXO “U” – Troca de guarnição) (se for o caso).

12.8. Caso o candidato desista do Processo Seletivo Simplificado deverá entregar o ANEXO “V” – Declaração de desistência – informando a desistência do processo;

12.9. Nesta etapa, o candidato que estiver concorrendo a dois Processos Seletivos desta Região Militar simultaneamente, independente da etapa, deverá decidir em qual deseja seguir, entregando o ANEXO “V” – Declaração de desistência. Em caso de omissão do mesmo, em qualquer momento durante a validade do presente certame, será considerado eliminado do(s) processo(s) seletivo(s) que ainda concorre; e

Ex: Candidato de cabo especialista que concorre simultaneamente para o Processo Seletivo de Sargento Técnico Temporário, caso incorpore como Cabo Especialista será eliminado do processo de Sargento Técnico Temporário.

13. ETAPA 8 – INCORPORAÇÃO

13.1. A Incorporação é caracterizada pela apresentação do candidato no primeiro dia de Estágio na Organização Militar formadora;

- 13.2.** Caso o candidato falte a Incorporação será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
- 13.3.** Caso o candidato desista da Incorporação, deverá entregar o ANEXO “V” – Desistência do Processo Seletivo;
- 13.4.** A partir dessa data dar-se-á a efetiva conclusão do Processo Seletivo Simplificado e gestão por parte da Comissão de Seleção Especial da 1ª RM; e
- 13.5.** O candidato não poderá incorporar às fileiras do Exército Brasileiro possuindo titularidade de CNPJ ativo, como microempreendedor individual (MEI), ou como sócio administrador (majoritário), conforme Art. 29 da Lei nº 6.880 de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares).

14. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- 14.1.** A inscrição e a consequente aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado assegura apenas a expectativa de direito à incorporação, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga e à convocação do candidato pelo Comando da 1ª Região Militar;
- 14.2.** Não será divulgado o número de vagas neste Aviso de Convocação, pois o quantitativo poderá ser modificado a qualquer tempo, reduzido ou suprimido, de acordo com a necessidade do serviço e a disponibilidade de vagas nas organizações militares;
- 14.3.** Tendo em vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Temporário, não fica assegurado o retorno dos licenciados ao emprego anterior;
- 14.4.** O candidato concorrerá à convocação na cidade pretendida, caso haja vaga para sua área, observada a ordem de classificação final e o limite de vagas existentes;
- 14.5.** O candidato convocado e selecionado será incorporado na organização militar formadora onde realizará a 1ª fase do Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT) como cabo especialista temporário (CET) e estará sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares;
- 14.6.** Os cabos especialistas temporários são militares cuja permanência não é definitiva, portanto, não podem adquirir estabilidade através do Serviço Temporário;
- 14.7.** A convocação para o Estágio Básico de Cabo Temporário é feita para um período de 12 (doze) meses, podendo o cabo temporário obter prorrogações sucessivas, caso protocole requerimento, possua parecer favorável de seu Comandante e reúna as demais condicionantes da legislação em vigor, por períodos anuais consecutivos até, no máximo, 96 (noventa e seis) meses, incluindo nessa contagem todo o tempo de serviço militar anterior;
- 14.8.** Antes da incorporação, o candidato é submetido a uma revisão médica na organização militar designada pela 1ª Região Militar, para a realização da 1ª fase do estágio. No caso de detecção de

alguma alteração clínica que comprometa a incorporação, o candidato será encaminhado ao médico perito da guarnição (MPGU), visando à retificação ou ratificação do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes. Mulheres gestantes não podem ser incorporadas para o Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), devido as atividades militares desenvolvidas, observando o previsto nos item 9.1.16 da Inspeção de Saúde;

14.9. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Aviso de Convocação e nas normas legais pertinentes;

14.10. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão de Seleção Especial / 1ª RM, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que, além dos casos já mencionados:

- a. agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada do processo seletivo simplificado;
- b. for responsável por falsa identificação pessoal;
- c. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa deste processo seletivo simplificado;
- d. deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão de Seleção Especial / 1ª RM;
- e. contrair gravidez no período compreendido entre o resultado da Inspeção de Saúde e a Incorporação, conforme previsto no Art. 91 e Art. 125 § 6º da Portaria nº 407, de 25 de julho de 2022; e
- f. Faltar e/ou não estar em conformidade com alguma informação/documentação ou a apresentação fora do período publicado pela Comissão de Seleção Especial no site do processo seletivo simplificado (www.1rm.eb.mil.br).

14.11. Afirmativas incorretas, omissão de informações importantes e/ou existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a anulação da inscrição e a desqualificação do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal. A Comissão de Seleção Especial realizará auditorias constantes e poderá alterar resultados publicados incorretamente, desde que justificados. Mesmo depois de sua convocação ou designação para a organização militar de 2ª fase, o candidato que apresentar alguma condição que impossibilitaria sua convocação, ainda não verificada, poderá depois de a auditoria ter sua incorporação anulada na forma da lei;

14.12. Todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao presente processo seletivo simplificado serão realizadas por meio do site da 1ª Região Militar (www.1rm.eb.mil.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento diário nos períodos estabelecidos no calendário;

14.13. Ao realizar sua inscrição, o candidato atesta que aceita submeter-se voluntariamente a todas as exigências e normas da seleção, não lhe assistindo direito a nenhum tipo de ressarcimento decorrente do insucesso em qualquer etapa do processo ou o não aproveitamento por falta de vagas. O número de vagas será definido posteriormente e a convocação do candidato está condicionada a existência de vaga na área pretendida;

14.14. Não obstante o caráter voluntário da presente convocação cabe ressaltar que, a partir do momento dos efeitos da incidência do ato de incorporação, o serviço militar prestado pelo convocado voluntariamente passa a adquirir uma conotação de obrigatoriedade. Por conseguinte, o profissional já declarado Cabo Especialista Temporário fica compelido a permanecer na Força Terrestre por um período de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de sua incorporação, podendo este requerer o licenciamento “a pedido”, desde que tenha cumprido 06 (seis) meses do contrato ao qual se obrigou. Esta regra também valerá para as prorrogações sucessivas até o limite máximo de 96 (noventa e seis) meses de permanência;

14.15. É de total responsabilidade do candidato o ato de desligar-se do emprego atual no momento de sua convocação, exceto para os profissionais de saúde, desde que haja compatibilidade de horário. Cabe ao candidato, portanto, estar pronto e disponível para o cumprimento integral das atividades militares a partir da data de incorporação ao serviço militar;

14.16. Durante a vigência deste Aviso de Convocação e além das datas previstas no calendário, poderá haver novas chamadas complementares. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao sítio do Comando da 1ª Região Militar (www.1rm.eb.mil.br), a fim de verificar a publicação das mesmas, bem como o comparecimento nas datas previstas;

14.17. Toda a documentação entregue pelos candidatos (cópias), por ocasião da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, somente terá validade para a presente seleção, não será restituída ao candidato e será destruída após a validade do presente Aviso de Convocação;

14.18. O Presidente da Comissão de Seleção Especial do Comando da 1ª Região Militar poderá mandar verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelos candidatos;

14.19. Durante o Processo Seletivo Simplificado não haverá, por parte do Exército Brasileiro, qualquer compromisso quanto à incorporação dos candidatos;

- 14.20.** A existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, tais como as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos e ofensivos às Forças Armadas, configura-se em motivo para eliminação do candidato;
- 14.21.** A seleção para o Estágio Básico de Cabo Temporário poderá ser revogada, a qualquer momento, por conveniência administrativa;
- 14.22.** É de responsabilidade do candidato veracidade e atualização de endereços e telefones informados em seu cadastro, tendo em vista que os mesmos viabilizam os contatos necessários, sob pena de, se convocado, perder o prazo para assumir sua vaga no Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), caso não seja localizado;
- 14.23.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comando da 1ª Região Militar;
- 14.24.** As condicionantes para a incorporação, prorrogações e licenciamento dos candidatos convocados para a realização do Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT) estão previstas na legislação em vigor, podendo o incorporado ter seu estágio interrompido caso ocorra algum fato impeditivo ao prosseguimento do mesmo;
- 14.25.** O presente certame terá validade para convocações desde a data de sua publicação até 1 de agosto de 2024. Após este período as inscrições realizadas perdem a validade;
- 14.26.** O candidato que for incorporado às fileiras do Exército Brasileiro, durante a realização do EBCT poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, nas organizações militares a que estiverem vinculados, bem como em missões que se destinam a defender a Pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem, conforme previsto nos Art. 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
- 14.27.** O candidato deverá assinar a lista de presença em todas as etapas que for convocado a fim de atestar que finalizou a respectiva etapa;
- 14.28.** Dúvidas referentes ao processo seletivo simplificado somente poderão ser retiradas pelo próprio candidato, em qualquer meio de contato com a Comissão de Seleção Especial através do telefone: (21) 2519-4746 ou e-mail: cet@1rm.eb.mil.br;
- 14.29.** Em caso de igualdade de condições (empate) na seleção, será observada a seguinte prioridade para incorporação: Reservistas de 1ª categoria, Reservistas de 2ª categoria (mantendo o empate seguirá o previsto no Estatuto dos Militares) e civis de maior idade;
- 14.30.** O candidato será eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado caso falte

qualquer etapa que for convocado;

14.31. No caso do candidato concorrer em mais de um certame simultaneamente, a Comissão de Seleção Especial não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de atividades ou eventos;

14.32. Por ocasião da incorporação, caso o candidato tenha se inscrito em outros Processos Seletivos para o Serviço Técnico Temporário no âmbito da 1ª Região Militar o mesmo será eliminado dos demais certames;

14.33. Caso não haja candidatos aprovados no banco de dados para determinada guarnição, ou no caso de abertura de vagas em cidades para onde não houve inscrição, poderão ser convocados candidatos de outras guarnições (considerando como critérios: A etapa mais próxima à incorporação, candidato de maior pontuação final, a proximidade geográfica da guarnição a ser completada e o voluntariado). O candidato poderá declinar do preenchimento daquela vaga em outra guarnição sem perder oportunidades de chamadas futuras na guarnição de inscrição;

14.34. A partir do ingresso no Serviço Militar Temporário e durante o tempo que permanecer no serviço ativo do Exército Brasileiro, o candidato não poderá possuir qualquer vínculo, cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração indireta, conforme Incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e Emenda Constitucional Nº 77, de 11 de fevereiro de 2014;

14.35. Os candidatos que ingressarem nas fileiras do Exército Brasileiro poderão, caso haja interesse do serviço, fazer jus às prorrogações sucessivas de tempo de serviço, observado o limite para permanência de 45 (quarenta e cinco) anos de idade na ativa, como estabelecido no Art. 5 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que alterou o Art. 27, § 1º, inciso II da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar) e o máximo de 96 (noventa e seis) meses de permanência na Força, conforme Art. 5º da Lei que alterou o Art. 27, § 3º da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar);

14.36. De acordo com a Portaria nº 1.497-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014 e Portaria nº 882-Cmt Ex, de 25 de julho de 2017, as mulheres somente poderão incorporar em Organizações Militares não operacionais e nas Organizações Militares, exclusivamente, se for para integrar a banda de música; e

14.37. O Processo Seletivo Simplificado encerra-se com a incorporação na Organização Militar de formação.

Gen Div CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS

Comandante da 1ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO SIMPLIFICADO Nº 03-SSMR/1, DE 24 DE MAIO DE 2024

ANEXOS

1. ANEXO "A" – CALENDÁRIO;
2. ANEXO "B" – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR;
3. ANEXO "C" – ÁREAS DE INTERESSE DA 1ª RM;
4. ANEXO "D" – FICHA DE INSCRIÇÃO;
5. ANEXO "E" – CAPEADOR PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR;
6. ANEXO "F" – DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR ANTERIOR;
7. ANEXO "G" – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
8. ANEXO "H" – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONTRA GRAVIDEZ;
9. ANEXO "I" – PARECER FAVORÁVEL DO CMT/CH/DIR OM À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO (MILITARES DA ATIVA);
10. ANEXO "J" – PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR;
11. ANEXO "K" – REQUERIMENTO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO;
12. ANEXO "L" – FICHA DE PEDIDO DE REVISÃO;
13. ANEXO "M" – RELAÇÃO DE EXAMES E LAUDOS MÉDICOS;
14. ANEXO "N" – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIGITALIZAÇÃO DE EXAMES E LAUDES MÉDICOS;
15. ANEXO "O" – REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO;
16. ANEXO "P" – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA;
17. ANEXO "Q" – DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO À OM DE INCORPORAÇÃO;
18. ANEXO "R" – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO;
19. ANEXO "S" – DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO;

ANEXOS - CONTINUAÇÃO

- 20. ANEXO “T” – DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO;
- 21. ANEXO “U” – TROCA DE GUARNIÇÃO; e
- 22. ANEXO “V” – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO SIMPLIFICADO Nº 03-SSMR/1, DE 24 DE MAIO DE 2024

**ANEXO "A"
CALENDÁRIO**

EVENTO	DATA
Inscrições presenciais (até as 12:00h do dia 29 MAI 24)	27 a 29 MAIO e 3 a 7 JUN 24
Publicação da Relação Geral de Inscritos	7 JUN 24
Publicação do resultado da Avaliação Curricular	11 JUN 24
Protocolo de Recursos da Avaliação Curricular	12 e 13 JUN 24
Resultado do Recurso e alteração do Resultado da Avaliação Curricular (se for o caso)	17 JUN 24
Publicação da chamada para o Teste de Conhecimentos	17 JUN 24
Aplicação do Teste de Conhecimentos e Entrega de Certidões	19 e 20 JUN 24
Resultado do Teste de Conhecimentos	21 JUN 24
Protocolo de Recursos do Teste de conhecimentos	24 e 25 JUN 24
Resultado do Recurso e alteração do Resultado do Teste de Conhecimentos (se for o caso)	27 JUN 24
Publicação da chamada para a Inspeção de Saúde e Entrevista de RH	27 JUN 24
Inspeção de Saúde e Entrevista de RH	17 e 18 JUL 24
Publicação do resultado da Inspeção de Saúde e Entrevista de RH	19 JUL 24

ANEXO "A" - CONTINUAÇÃO

Publicação da chamada para o Exame de Aptidão Física	19 JUL 24
Realização do Exame de Aptidão Física	23 a 25 JUL 24
Publicação do Resultado do Exame de Aptidão Física	26 JUL 24
Publicação do resultado da Entrega de Certidões	26 JUL 24
Publicação da Chamada para a Reunião de Orientação	26 JUL 24
Reunião de Orientação	30 JUL 24
Incorporação	1º AGO 24



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO SIMPLIFICADO Nº 03-SSMR/1, DE 24 DE MAIO DE 2024

**ANEXO “B”
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR**

- a. Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado (ANEXO “D” – Ficha de Inscrição) devidamente preenchida e assinada;
- b. 1 (uma) foto 3x4, colada no canto superior direito da primeira folha da ficha de inscrição;
- c. Documento de identificação civil (para os militares da ativa, é obrigatória a carteira de identidade militar);
- d. Se candidato aos cargos de motorista, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em validade;
- e. CPF (será aceito documento que conste a numeração do CPF);
- f. Cartão do PIS/PASEP (será aceito documento que conste a numeração do PIS/PASEP). Caso não possua PIS/PASEP, solicitar o nada consta na Caixa Econômica Federal;
- g. Certidão de nascimento ou de casamento. No caso do candidato com união estável, o mesmo deverá apresentar a certidão de nascimento e a declaração da respectiva união, conforme o caso;
- h. Certidão de nascimento dos filhos (caso possua);
- i. Documento militar (Certificado de Reservista com os respectivos carimbos físicos ou online (EXARNET) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI)) (se for o caso);
- j. Folhas de Alterações (para militares da ativa ou reserva, de todas as forças armadas). Caso o candidato não disponha das folhas de alterações no ato da entrega de documentos, deverá apresentar uma declaração contendo o tempo de serviço, classificação do comportamento e função, emitida pela Organização Militar em que serviu/serve;
- k. Diploma do ensino fundamental, médio (se for o caso) e técnico (se for o caso), frente e verso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação na qual concluiu o curso. Não será aceito somente o histórico escolar;
- l. Diploma do curso profissionalizante que habilita para exercer a função pretendida (máximo de

ANEXO “B” – CONTINUAÇÃO

três cursos por carga horária);

m. Publicação do Diário Oficial (municipal, estadual ou federal), para os certificados/diplomas de ensino fundamental, médio e técnico. Caso não possua a publicação do Diário Oficial, será aceito o documento comprobatório de autenticidade emitido no respectivo sistema da unidade certificadora/instituição de ensino, com código verificador e/ou *Qr Code*, junto com o endereço eletrônico para conferência;

n. Comprovação da Experiência Profissional na área pretendida (pelo menos uma das seguintes): Para a obtenção da referida pontuação, o candidato deverá apresentar de forma concomitante a seguinte documentação, de acordo com as respectivas modalidades:

1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):

- Cópia das páginas de identificação pessoal, dos contratos de trabalho e anotações gerais;
- Caso o cargo que conste na Carteira de Trabalho não especifique a atividade desenvolvida, é necessário apresentar, além da CTPS, a declaração do Empregador (em papel timbrado com assinatura e CNPJ), relacionando as atividades no cargo exercido pelo candidato e o período correspondente;
- Cópia do último contracheque, caso o candidato esteja vinculado a uma empresa /órgão; e
- Cópia do extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) detalhado, com o código verificador e (*QR Code*), devendo constar a experiência que o candidato queira comprovar. A ausência do CNIS resultará na eliminação do candidato.

2) Prestação de serviço por meio de contrato:

- Cópia do contrato de prestação de serviço, registrado em cartório, acompanhado de declarações do contratante, informando o período e as atividades exercidas; e
- Cópia do extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) detalhado, com o código verificador e (*QR Code*), devendo constar a experiência que o candidato queira comprovar. A ausência do CNIS resultará na eliminação do candidato.

3) Prestação de serviço como autônomo:

- Mediante apresentação de cópia de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) sendo pelo menos, o primeiro e o último recibo do período trabalhado e declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) a espécie do serviço prestado e a descrição das atividades; e
- Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com a indicação da profissão.

ANEXO “B” – CONTINUAÇÃO

4) Prestação de serviço como Micro e Pequeno Empreendedor Individual – MEI:

- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em que conste o nome do candidato como responsável pela empresa, cumulativamente acompanhado do extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) que contenha *QR Code* e/ou código de verificação/validação;
- Cópia do contrato de prestação de serviço, acompanhado de declaração do contratante, informando o período e as atividades exercidas;
- As atividades econômicas principais e/ou secundárias vinculadas ao CNPJ deverão estar relacionadas com a área, se for o caso, para a qual o candidato está concorrendo; e
- Não será aceita comprovação de experiência profissional na condição de sócio de sociedade empresária, inclusive sociedade em cota de participação.

5) Prestação de Serviço em órgãos públicos (civil ou militar):

- Cópia do contrato de prestação de serviço e/ou cópia da publicação da nomeação em diário oficial;
 - Declaração do órgão contratante, informando o período e as atividades exercidas, com carimbo e CNPJ do contratante; e
 - Último contracheque.
- o.** Declaração de Tempo de Serviço Militar Anterior, MESMO QUE O CANDIDATO NÃO POSSUA TEMPO DE SERVIÇO MILITAR, SENDO NESSE CASO PREENCHIDO COM “ZERO” ANO(S), “ZERO” MÊS(ES), “ZERO” DIA(S) (ANEXO “F” – Declaração de Tempo de Serviço Militar Anterior);
- p.** Comprovante de residência atualizado (máximo três meses de antecedência à data de entrega de documentos) e declaração de residência (ANEXO “G” – Declaração de residência);
- q.** Se do segmento feminino, apresentar, ainda, declaração de ciência quanto à gravidez, mesmo para não gestante (ANEXO “H” – Declaração de ciência quanto à gravidez); e
- r.** Parecer favorável à participação no Processo Seletivo Simplificado, por parte do Cmt/Ch/Dir OM, para os militares da ativa ou integrante das Forças Auxiliares. Não será aceito documento assinado por outra autoridade (ANEXO “I” – Parecer favorável do Cmt/Ch/Dir OM à participação no Processo Seletivo para o Serviço Militar Temporário).



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO SIMPLIFICADO Nº 03-SSMR/1, DE 24 DE MAIO DE 2024

**ANEXO “C”
ÁREAS DE INTERESSE DA 1ª RM**

ÁREA	GUARNIÇÃO
Auxiliar de Manutenção de Micro e Periféricos	Rio de Janeiro – RJ e Petrópolis/Itaipava
Auxiliar de Mecânico Auto (Gasolina e/ou Diesel)	Rio de Janeiro – RJ e Resende/Itatiaia
Bombeiro Hidráulico	Rio de Janeiro – RJ
Carpinteiro	Rio de Janeiro – RJ
Cozinheiro	Rio de Janeiro – RJ
Cozinheiro (Padeiro)	Rio de Janeiro – RJ
Motorista Categoria “D”	Rio de Janeiro – RJ, Resende/Itatiaia, Vila Velha – ES e Petrópolis/Itaipava
Motorista Categoria “E”	Rio de Janeiro – RJ
Operador de Escavadeira	Rio de Janeiro – RJ
Operador de Pavimentadora de Asfalto	Rio de Janeiro – RJ
Pedreiro	Rio de Janeiro – RJ e Paracambi



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO SIMPLIFICADO Nº 03-SSMR/1, DE 24 DE MAIO DE 2024

**ANEXO "D"
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Cole a foto abaixo:

DADOS PESSOAIS:

Número de inscrição: _____ (não preencher)

Nome: _____

Data de nascimento: _____ / Idade: _____

Sexo: () Masculino () Feminino

Origem (brasileiro nato ou naturalizado): _____

CPF: _____

Estado Civil: _____

RG: _____ / Emissão: _____ / Órgão Emissor: _____

Filiação: _____

Email: _____

Naturalidade: _____

Altura: _____

CONTATO:

Endereço completo: _____

CEP: _____

ANEXO "D" - CONTINUAÇÃO

Cidade: _____

Estado: _____

Celular (1): _____

Celular (2): _____

DADOS COMPLEMENTARES:

Tempo de serviço militar até 1º AGO 24: _____

Situação militar: _____

Tipo de documento militar: _____ / Número: _____

Força Expedidora: _____

Responde a algum processo: () Sim () Não

É militar?: () Sim () Não

INSCRIÇÃO:

Área pretendida: _____

Guarnição: _____

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

Formação (pode ser preenchida mais de uma lacuna):

() Ensino fundamental

() Ensino Médio

() Técnico na área pretendida

Cursos profissionalizantes na área pretendida: ()

Experiência Profissional:

Local de trabalho	Período (até a data de inscrição)	Cargo/Função	Principais atividades	Tipo de experiência (civil ou militar)

Declaro que li e concordo os termos contidos no Aviso de Convocação

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO "E" - CAPEADOR PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR - PROCESSO SELETIVO DE CABO ESPECIALISTA

Área: _____ Guarnição: _____

Nome do(a) Candidato(a): _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____ Sexo: () F () M CPF: _____._____._____-____

a. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (ANEXO "D")
b. 01 (uma) Foto 3x4
c. Documento de identificação
d. CNH (Se motorista "D" e/ou "E")
e. CPF
f. Cartão de Inscrição PIS/PASEP
g. Certidão de Nascimento ou Casamento / Declaração de União Estável e Certidão de Nascimento
h. Certidão de Nascimento dos filhos (caso possua)
i. Documento Militar (CR ou CDI)
j. Cópia autenticada das Folhas de Alterações ou Declaração contendo tempo de serviço e comportamento
k. Diploma de Ensino Fundamental e Publicação do Diário Oficial
l.1 Diploma de Ensino Médio e Publicação do Diário Oficial
l.2 Diploma Técnico e Publicação do Diário Oficial
l.3 Qualificação Profissional (Cursos complementares/extensão)
l. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Cópia das páginas de identificação, contrato de trabalho e anotações gerais)
1. Último contracheque caso esteja vinculado a uma empresa/órgão
m. Prestador de Serviço por Meio de Contrato
1. Cópia do contrato e declaração do contratante
n Prestador de serviço como autônomo
1. RPA (Recibo de Pagamento Autônomo)
2. Certidão do INSS
o. Prestador de Serviço como Micro Empreendedor Individual (MEI)
1. Cópia do CNPJ da Empresa
2. Cópia do Extrato do INSS
3. Cópia do contrato de prestação de serviço, acompanhado pela declaração do contratante informando o período e as atividades exercidas.
p. Prestação de Serviço em Órgãos Públicos
1. Cópia do contrato de prestação de serviço e/ou secundárias vinculadas ao CNPJ
2. Declaração do órgão contratante
3. Último contracheque
q. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)
r. Declaração de Residência – ANEXO "G" e Comprovante de Residência
s. Declaração de Tempo de Serviço Militar Anterior – ANEXO "F" (Obrigatório para todos os candidatos)
t. Declaração de ciência quanto a gravidez – ANEXO "H" (Obrigatório para as mulheres)
u. Declaração do Cmt/Ch/Dir OM – ANEXO "I" (militares da ativa)
NÚMERO DE PÁGINAS ENTREGUES:

Atesto ciência de ter conferido toda a documentação entregue e assinalada neste capeador juntamente com a veracidade dos mesmos.

Assinatura do(a) candidato(a)

Recebido em (____/____/____) Posto/Grad/Nome de Guerra: _____ Assinatura: _____



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO SIMPLIFICADO Nº 03-SSMR/1, DE 24 DE MAIO DE 2024

**ANEXO "F"
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR ANTERIOR**

1. Eu, _____,
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos
_____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho de
_____ e de _____,

declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto ao Comando da 1ª Região Militar, que até esta data, possuo ____ (_____) anos, ____ (_____) meses e ____ (_____) dias de tempo de serviço público militar prestado às Forças Armadas, anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações acima fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Rio de Janeiro, _____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO SIMPLIFICADO Nº 03-SSMR/1, DE 24 DE MAIO DE 2024

**ANEXO "G"
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

1. Eu, _____,
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos
_____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho
de _____ e _____, declaro,
como candidato do processo de seleção para o EBCT, na área da 1ª Região Militar, residir no
endereço _____, complemento _____, Bairro
_____, cidade _____, UF _____, CEP
_____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins serem verídicas as informações acima fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Rio de Janeiro, _____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO SIMPLIFICADO Nº 03-SSMR/1, DE 24 DE MAIO DE 2024

**ANEXO “H”
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À GRAVIDEZ**

1. Eu, _____, Idt nº _____, CPF nº _____, nascida aos _____ dias do mês de _____ de _____, filha de _____ e de _____, para efeito do processo de seleção para o EBCT, declaro que fui alertada e tomei ciência de que o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação no estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do Exame de Aptidão Física e das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário e que sou responsável por comunicar, o mais rápido possível e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura da candidata



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO SIMPLIFICADO Nº 03-SSMR/1, DE 24 DE MAIO DE 2024

**ANEXO "I"
PARECER DO CMT/CH/DIR OM À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA O SERVIÇO
MILITAR TEMPORÁRIO (MILITARES DA ATIVA)**

Declaro, junto ao Comando da 1ª Região Militar, que o _____
_____, Idt nº _____, CPF nº
_____, nascido aos ____ dia(s) do mês de
_____ de _____, filho de _____
_____ e de _____, ocupa o cargo
de _____ e não possui em seus assentamentos nada que
desabone a sua conduta militar e que, por isso, possui parecer favorável deste Comando para
participação no processo de seleção para o EBCT/2024.

Rio de Janeiro, _____, de _____ de _____.

Assinatura CMT/CH/DIR OM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO SIMPLIFICADO Nº 03-SSMR/1, DE 24 DE MAIO DE 2024

**ANEXO "J"
PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Serão pontuados os certificados de conclusão de cursos ou diplomas registrados pelo Órgão Público competente e as experiências profissionais comprovadas referentes à área pretendida pelo candidato.

Habilitação para CET	Pontuação admitida
Ensino Fundamental	Por ser pré-requisito para a habilitação, não será pontuado.
Diplomas	Pontuação admitida
Diploma / certificado de conclusão do ensino médio	2,0
Técnico profissionalizante na área pretendida	5,0 - máximo de 2 (dois) diplomas
Cursos	Pontuação admitida
Com carga horária igual ou superior a 30h e inferior a 40h na área pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima)	0,2 por curso - máximo de 3 (três) diplomas.

ANEXO “J” - CONTINUAÇÃO

<p>Com carga horária igual ou superior a 40h e inferior a 80h na área pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima)</p>	<p>0,6 por curso - máximo de 3 (três) diplomas.</p>
<p>Com carga horária igual ou superior a 80h e inferior a 120h na área pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima)</p>	<p>0,8 por curso - máximo de 3 (três) diplomas.</p>
<p align="center">Exercício de atividade profissional</p>	<p align="center">Pontuação admitida</p>
<p>Experiência Profissional comprovada por meio de carteira de trabalho ou contrato</p>	<p>No meio civil: 1,0 por período completado de 180 dias trabalhados (não sendo computados o tempo de atividade sobreposto).</p> <p>No meio militar: 1,25 por período completado de 180 dias trabalhados.</p>
<p align="center">Militar da ativa ou da reserva</p>	<p align="center">Pontuação admitida</p>
<p>Se militar da ativa ou da reserva, o candidato que possuir tempo de serviço maior ou igual a 6 (seis) meses na data de inscrição e menor ou igual a 7 (sete) anos, na data de incorporação.</p>	<p align="center">3,0 – na pontuação inicial</p>



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO SIMPLIFICADO Nº 03-SSMR/1, DE 24 DE MAIO DE 2024

**ANEXO "K"
REQUERIMENTO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO**

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Do _____

Ao Exmo Sr Comandante da 1ª Região Militar

Objeto: Recurso Administrativo

Anexo: _____ (folhas)

1. _____, Idt nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____, requer a V Exa a revisão da _____ (etapa da seleção), por não concordar com o parecer emitido pela Banca Avaliadora.

2. Tal solicitação encontra amparo nos tópicos da Avaliação Curricular e do Teste de Conhecimentos do Aviso de Convocação Simplificado Nº 3 – SSMR/1 de 24 de maio de 2024.

3. É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO SIMPLIFICADO Nº 03-SSMR/1, DE 24 DE MAIO DE 2024

**ANEXO "L"
FICHA DE PEDIDO DE REVISÃO**

1. Identificação do Candidato EBCT

Nome: _____ CPF: _____

Área: _____

Guarnição: _____

2. Solicitação de Revisão

Descrição do Item	

Rio de Janeiro, _____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO SIMPLIFICADO Nº 03-SSMR/1, DE 24 DE MAIO DE 2024

**ANEXO “M”
RELAÇÃO DE EXAMES E LAUDOS MÉDICOS**

- a. Radiografia de campos pleuro-pulmonares (com laudo de médico especialista);
- b. Teste de gravidez sanguíneo (BHCG) (para o sexo feminino);
- c. Eletroencefalograma (com laudo de médico especialista);
- d. Sorologia para LUES e HIV;
- e. Perfil imunológico para hepatites virais: - Hepatite A: (IGM e IGG); - Hepatite B: (Hbsag/Anti Hbs/ Anti HBC IGM e IGG/ Anti Hbe / Hbe ag); e - Hepatite C: (Anti HCV);
- f. Reação de MACHADO-GUERREIRO - Sorologia para Doença de Chagas (IGM e IGG);
- g. Parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);
- h. Hemograma completo, coagulograma e VHS;
- i. Glicemia em jejum;
- j. Grupo sanguíneo e fator RH;
- k. Ureia e creatinina;
- l. Parasitológico de fezes;
- m. Colpocitologia oncótica (para o sexo feminino);
- n. Eletrocardiograma em repouso, ecocardiograma e teste ergométrico (ambos com laudo de médico especialista);
- o. Sumário de urina;
- p. Exame de acuidade auditiva (audiometria);
- q. Atestado médico, endereçado ao Exército Brasileiro, em que o candidato seja avaliado com parecer “Apto a realizar as atividades físicas” (por escrito);
- r. Raio-X panorâmico de Coluna (especificação na medição dos ângulos de COBB e FERGUSON);
- s. Exame toxicológico, baseado em matriz biológica (queratina, cabelo ou pelo) com janela de

ANEXO “M” - CONTINUAÇÃO

detecção mínima de 90 dias (com laudo). Deverá apresentar resultados negativos para um período superior a 30 (trinta) dias e inferior a 90 (noventa) dias (com laudo). As drogas a serem pesquisadas serão, no mínimo, maconha e derivados; cocaína e derivados - incluindo crack e merla; anfetaminas; metanfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos, incluindo morfina, codeína, 6-acetilmorfina (heroína), oxicodeína; hidromorfina e hidrocodona;

t. Para patologias com diagnóstico puramente clínico, deverá ser apresentado parecer do especialista que acompanha o paciente, e comprovação em receituário do uso de medicação controlada (se for o caso);

u. Para patologias de acompanhamento contínuo, os exames periódicos deverão também ser apresentados; e

v. Deverá conter no parecer médico a Classificação Internacional da Doença (CID-10), o tratamento proposto, prognóstico e as influências das atividades físicas no curso da patologia declarada.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO SIMPLIFICADO Nº 03-SSMR/1, DE 24 DE MAIO DE 2024

**ANEXO “N”
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIGITALIZAÇÃO DE EXAMES E LAUDOS MÉDICOS**

Eu, _____,
identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____,
autorizo o Ministério da Defesa e o Comando da 1ª Região Militar, no efeito do processo de seleção do EBCT, a digitalizar meus exames e laudos médicos, apresentados na etapa de Inspeção de Saúde, para fins comprobatórios e cadastrais.

Rio de Janeiro, _____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO SIMPLIFICADO Nº 03-SSMR/1, DE 24 DE MAIO DE 2024

**ANEXO "O"
REQUERIMENTO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO**

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Do _____

Ao Exmo Sr Comandante da 1ª Região Militar

Objeto: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso

1. _____, Idt nº _____, CPF nº _____, requer a V Exa Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, por não concordar com o parecer emitido pelo Posto de Inspeção de Saúde (PIS) da Comissão de Seleção Especial (CSE), em ____/____/____.
2. Tal solicitação encontra amparo no Parágrafo 1º e 2º do Art 27, das Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército – IRPMEEx (EB30-IR-10.007), aprovadas pela Port nº 305-DGP, de 13 DEZ 17.
3. Estou ciente que deverei anexar ao presente requerimento, exame(s) que contradiga(m) a Inspeção em Recurso até o dia ____/____/____, na Comissão de Seleção Especial da 1ª Região Militar, situada na Praça Duque de Caxias, nº 25, Térreo -Centro, Rio de Janeiro -RJ, a fim de dar prosseguimento ao processo seletivo.
4. É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO SIMPLIFICADO Nº 03-SSMR/1, DE 24 DE MAIO DE 2024

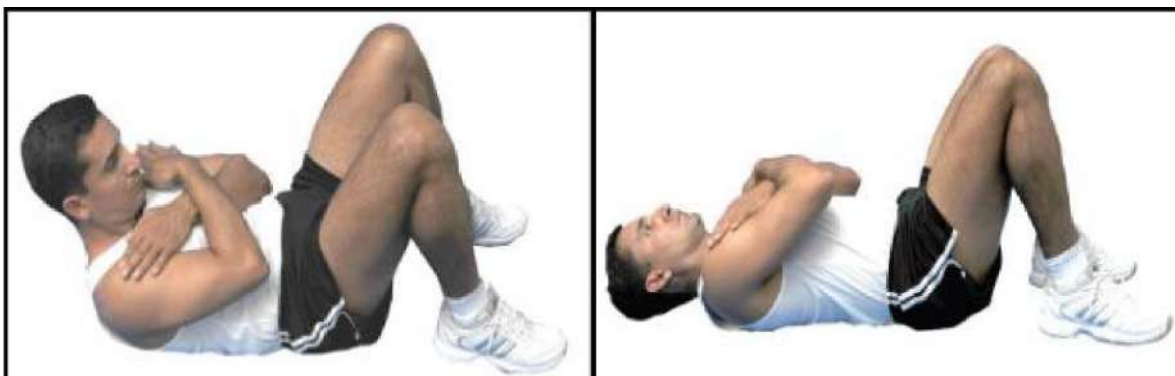
**ANEXO “P”
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA**

1. Abdominal supra (sem limite de tempo):

a) Posição inicial: o candidato deverá tomar a posição, deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem-se no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa); o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do candidato a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

b) Execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, sem limite de tempo; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato. O candidato para ser aprovado deverá atingir o índice mínimo estabelecido no item 10.3; e

c) O candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.

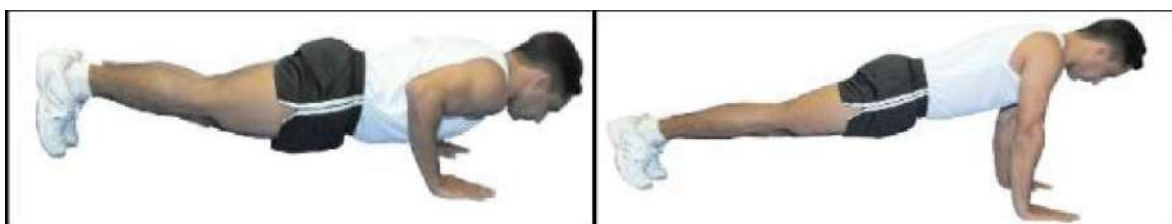


ANEXO “P” - CONTINUAÇÃO

2. Flexão de Braços (sem limite de tempo):

a) Posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, o candidato deverá deitar, em terreno plano e liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; para os segmentos masculino e feminino, a execução da flexão de braços deve ser realizada sem o apoio de joelhos sobre o solo; e

b) Execução: o candidato deverá baixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, estendendo, então, novamente os braços, erguendo simultaneamente o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato. O candidato para ser aprovado deverá atingir o índice mínimo estabelecido no item 10.3 deste Aviso de Convocação.



3. Corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos:

a) Execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo. O candidato para ser aprovado deverá percorrer a distância mínima estabelecida no item 10.3 desde Aviso de Convocação;

b) A prova será realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano;

c) É permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis; e

d) É proibido a quem quer que seja, acompanhar o executante em qualquer momento da prova.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO SIMPLIFICADO Nº 03-SSMR/1, DE 24 DE MAIO DE 2024

**ANEXO “Q”
DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA
SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO**

1. Eu, _____,
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos
_____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho de
_____ e de _____, declaro
como candidato(a) do processo de seleção para o EBCT, na área da 1ª Região Militar, assumir
inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para a guarnição da
organização militar de incorporação, caso venha a ser convocado, sem qualquer ônus para o
Exército.

Rio de Janeiro, _____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO SIMPLIFICADO Nº 03-SSMR/1, DE 24 DE MAIO DE 2024

**ANEXO “R”
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

1. Eu, _____
Identidade nº _____, CPF nº _____,
nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho
de _____ e de _____, declaro, sob as
penas da Lei, para fim de comprovação junto ao Comando da 1ª Região Militar, que não estarei,
na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido em cargo
público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos
Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.
2. Tenho plena ciência que, caso incorporado ao Exército e venha a exercer qualquer função
pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado imediatamente
das fileiras do Exército, por ferir o disposto no art. 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.
3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da
responsabilidade criminal prevista nos artigos 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº
2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e artigo 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº
1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Rio de Janeiro, _____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO SIMPLIFICADO Nº 03-SSMR/1, DE 24 DE MAIO DE 2024

**ANEXO "S"
DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR
TEMPORÁRIO**

1. Eu, _____ (nome completo),
Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) ao(s) _____ dia(s) do
mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de
_____, residindo na cidade de _____-_____,
declaro que sou voluntário(a) para o EBCT, pelo período de um ano, como cabo, na guarnição
Militar de _____, sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e
obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor(a) que poderei obter,
dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército e do meu desempenho profissional,
prorrogações anuais, não ultrapassando o período de _____ meses (96 meses), contado, para
isto, todo o tempo que tenho de serviço militar. (Alterado pela Lei nº 13.954, de 16 DEZ 19).
2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da
responsabilidade criminal prevista nos artigos 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº
2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e artigo 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº
1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Rio de Janeiro, _____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO SIMPLIFICADO Nº 03-SSMR/1, DE 24 DE MAIO DE 2024

**ANEXO "T"
DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO**

(Esta declaração não deve ser impressa, apenas manuscrita)

Eu _____, portador(a) do RG _____,
inscrito(a) no CPF _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para o
Serviço Militar Temporário 2024, declaro ao Comando da 1ª Região Militar que, para fins de
ingresso às fileiras do Exército Brasileiro, no Serviço Militar Temporário Voluntário, que não
respondo a processo criminal na justiça comum (federal/estadual), especializada Militar
(União/ Estados) ou Eleitoral.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO SIMPLIFICADO Nº 03-SSMR/1, DE 24 DE MAIO DE 2024

**ANEXO “U”
TROCA DE GUARNIÇÃO**

Eu, _____, ldt _____, CPF
_____, nascido (a) aos _____ dias do mês
de _____ de _____, filho (a) de _____ e
_____, declaro junto à Comissão de Seleção Especial do
Serviço Técnico Temporário, que embora inscrito na Guarnição _____, aceito
servir na Guarnição _____, do Aviso de Convocação do Processo Seletivo
Simplificado nº 03/SSMR, de 24 de Agosto de 2024, no caso de incorporação ao EBCT em
_____.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Membro da CSE

Presidente da CSE



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO SIMPLIFICADO Nº 03-SSMR/1, DE 24 DE MAIO DE 2024

**ANEXO “V”
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, _____ Idt _____
_____, CPF _____, nascido aos _____ dias do mês de
_____ de _____, filho
de _____ e

_____, declaro junto à Comissão de
Seleção Especial, que desisto de minha incorporação ao Estágio Básico de Cabo Temporário
previsto para 1º de agosto de 2024.

Rio de Janeiro, _____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)